



PROJETO DE LEI Nº 48/2024

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 39/2022, que autoriza o estabelecimento de cooperação financeira para manutenção da Casa Lar Vó Julia do Município de Clevelândia - Paraná, e dá outras providências.

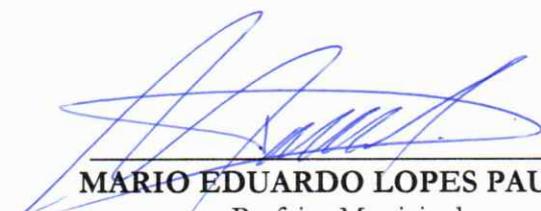
Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 39/2022, de 16 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º - A cooperação financeira de que trata o artigo antecedente será no importe de 06 (seis) salários mínimos nacionais por criança ou adolescente do Município, que for acolhido na referida instituição.

Parágrafo Único. O valor disposto no caput, é devido desde o pagamento do mês de novembro de 2024, sendo autorizado o pagamento complementar retroativo referente ao período anterior a promulgação da alteração desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIÓPOLIS-PR, 25 de novembro de 2024.


MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
	/ /		



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE e Ilustríssimos Senhores VEREADORES.

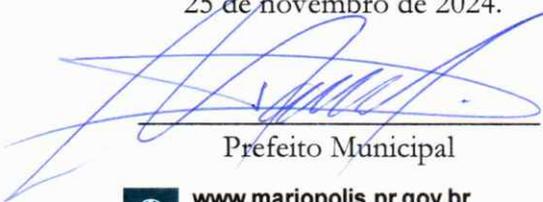
Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, em anexo, Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº .../2024, que tem por objetivo a alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 39/2022, que autoriza o estabelecimento de cooperação financeira para manutenção da Casa Lar Vó Julia do Município de Clevelândia - Paraná, e dá outras providências.

Esta alteração se faz necessária em virtude da Ação Civil Pública (Autos nº 0001493-35.2024.8.16.0071) instaurada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em face do Município de Clevelândia e do Município de Mariópolis, requerendo que Mariópolis promova a implantação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, de programa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco de abandono ou afastados do convívio familiar por determinação da autoridade competente, na modalidade acolhimento institucional (casa lar) e para Clevelândia que seja determinado que, até que o serviço de acolhimento institucional em Mariópolis seja efetivamente implantado, se abstenha de recusar acolhimento emergencial de crianças e adolescente em situação de risco.

Como também, em data de 25/10/2024, foi realizada reunião com a Dra. Elineide Elga Andrade, Promotora de Justiça e representantes dos Municípios de Mariópolis e Clevelândia, em que foi exposto por Clevelândia todos os desafios enfrentados na manutenção do Abrigo Institucional Vó Júlia, bem como, por Mariópolis a dificuldade de implantação da Casa Lar em curto prazo e foi acordado entre as partes a SOLUÇÃO TEMPORÁRIA de aprimorar o convênio, que irá vigorar a partir de 01/11/24 e irá perdurar até 25/04/25 com novas novas condições, sem exclusão das anteriores e dentre elas, a majoração financeira.

Sendo assim, desde a reunião realizada, os Municípios estão em tratativas de acordo para realização do novo termo de convênio, que vigorará até data de 25/04/2025 e portanto solicito o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa de Leis, para que o presente projeto seja analisado, em regime de urgência e obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Nesta oportunidade, reitero a estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

25 de novembro de 2024.



Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

OFÍCIO N.º 364/2024

De: Gabinete da Prefeita Rafaela Martins Losi

Para: Mário Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis

Data: 22.11.2024

Ilmo Senhor, Prefeito de Mariópolis, Mário Paulek,

O Município de Clevelândia-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, por sua prefeita municipal, Rafaela Martins Losi, que adiante assina, em consideração ao ofício 210/2024, recebido em 22/11/2024, o qual solicita alterações no termo de convênio proposto por Clevelândia, vem através deste expor e solicitar:

Em atenção ao item d.1), o Município de Clevelândia concorda com a cedência dos servidores na forma exposta.

Quanto ao item a), relativo ao pagamento mensal de 6 (seis) salários mínimos por criança acolhida, solicita que no projeto de lei a ser encaminhado para a Câmara de Vereadores de Mariópolis, além de ser autorizado a mudança de valor, seja incluída a autorização para o pagamento retroativo complementar ao mês de novembro e de dezembro (caso a lei seja aprovada após o pagamento do mês de dezembro), haja vista que na reunião foi acordado que a adequação e continuidade do convênio pelo período de seis meses, seria a partir de 01.11.2024, conforme termo de reunião realizada em 25/10/2024.

Bem como, solicita que seja encaminhado o cronograma de programação especial de férias, qual seria encaminhado à Equipe técnica do abrigo até a data de 20.11.24, conforme acordado em reunião (25/10/24) com a Promotora de Justiça, contemplando todos os acolhidos, inclusive os de Clevelândia, para que em semanas alternadas das férias escolares, Mariópolis se responsabilize pelos acolhidos durante toda a semana e o final de semana seguinte, podendo planejar colônia de férias, com pernoite, atividades diurnas fora da Casa, atividades com equipe própria dentro da casa, dentre outras.

Certos do entendimento e acatamento do solicitado, aguarda o envio do cronograma e resposta quanto ao projeto de lei, para adequação do termo de convênio e assinatura das partes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo e renovamos nossos votos de distinta e elevada consideração.

RAFAELA MARTINS LOSI
04133614976
RAFAELA MARTINS LOSI

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI
04133614976
DN: CN=RAFAELA MARTINS LOSI, OU=COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL S/A,
OU=20798171000103, O=DIGITAL, CN=RAFAELA MARTINS LOSI
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: via localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.22 12:47:16
Fonte: Reader Versão: 9.7.0

Prefeita Municipal